

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município o **Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral**, a ser realizado no dia 20 de outubro, com o objetivo de disseminar e implementar medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce da Encefalopatia Crônica Não Progressiva da Infância.

A paralisia cerebral é a doença motora mais frequente nas crianças e assume diferentes tipos de gravidades de pessoa para pessoa. A cada mil crianças que nascem, duas podem sofrer de paralisia cerebral. A criança com paralisia cerebral tem uma perturbação do controle da postura e movimento, em consequência de uma lesão ou anomalia cerebral que afeta o cérebro em período de desenvolvimento.

Algumas crianças têm perturbações ligeiras, quase imperceptíveis, que as tornam desajeitadas ao andar, falar ou usar as mãos. Outras são gravemente afetadas com incapacidade motora grave, com impossibilidade de andar e falar, sendo dependentes nas atividades de vida diária.

A criança com paralisia cerebral pode ter inteligência normal ou até acima do normal, mas também pode ter atraso intelectual não só devido às lesões cerebrais, mas também pela falta de experiência resultante das suas deficiências. Os esgares da face e deficiência na fala, devido ao descontrolo dos movimentos, podem fazer aparentar um atraso mental que na realidade não existe.

Além da perturbação motora, há também muitas vezes défice sensorial, deficiência visual e auditiva, dificuldades perceptivas, deficiência na fala e epilepsia, o que torna o quadro mais complexo.

A paralisia cerebral não está relacionada à hereditariedade, uma vez que pode ser causada por: hemorragias, deficiência na circulação cerebral

ou falta de oxigênio no cérebro, traumatismo, infecções, nascimento prematuro ou icterícia grave neonatal.

O Dia Municipal da Paralisia Cerebral pretende sensibilizar para a importância do respeito e da inclusão das pessoas com paralisia cerebral, de modo a garantir e melhorar a sua qualidade de vida, em conformidade com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 162/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, o **Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral**, a ser realizado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 28 de setembro de 2023.

JABÁ